



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89, DE 07 DE JUNHO DE 1989-

(Concede Licença ao senhor Prefei
to Municipal).

ORIVALDO RIZZATO, Presidente da
Câmara Municipal de Meridiano, Es
tado de São Paulo, etc., usando -
das atribuições que lhe são confe
ridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridia
no, em sessão extraordinária realizada em 06 de ju--
nho de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga o se
guinte Decreto Legislativo:

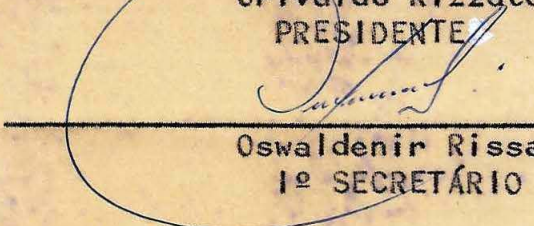
Artigo 1º - Fica concedida ao senhor LUIZ RIZ
ZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Licença para -
afastar-se do cargo no período de 07 a 25 de junho de
1989, para tratamento de saúde, conforme inserido em
seu pedido.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1989.

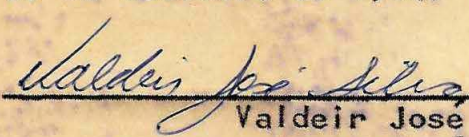


Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE



Oswaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal-
de Meridiano, em livro próprio, afixado no lugar de
costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº
384, de 28 de dezembro de 1984.



Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO

ondo

as

a desmontar
lança.
território
segurança e

DO

to, à rua A-
ones (0187)

ne 143
one 42-1992

perdido

ho de Antonio
residente à A-
626, nesta ci-
a sua Garteira
NH n.º.....
29/04/82 pela
09 e 10/06/89.

CADO

Fernandópolis.
iversário reali-
OMPETIÇÕES
mini-campo, tru-
tebol de salão.
bertas na secre-
adas.

tra o Corinthians e é desfalque certo. Para
substituí-lo a melhor opção que o treina-
dor tem em mãos é Valmir, jogador que

vem apresentando um futebol fraco ulti-
mamente, não seja o primeiro a perder do
Mirassol.

Câmara Municipal de Meridiano

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/89, DE
07 DE JUNHO DE 1989.

(Concede licença ao senhor Prefeito Mu-
nicipal.)

ORIVALDO RIZZATO, Presidente da
Câmara Municipal de Meridiano, Es-
tado de São Paulo, etc., usando das a-
tribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
de Meridiano, em sessão extraordinária

realizada em 06 de junho de 1989, apro-
vou e ele sanciona e promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — Fica concedida ao se-
nhor LUIZ RIZATO, Prefeito Municipal
de Meridiano, Licença para afastar-se do
cargo no período de 07 a 25 de junho de
1989, para tratamento de saúde, conforme
inserido em seu pedido.

Artigo 2.º — Este Decreto Legislativo
entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1989

Eletrônica Carlin

Som e instalação

Vendas de toca-fitas, amplificadores,
alto-falantes e antenas. Assistência
técnica

Av. Expedicionários Brasileiros, n.º
338 (ao lado da Sarita), telefone
42-4278.

(a) ORIVALDO RIZZATO

Presidente

(a) OSWALDENIR RISSATO

1.º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Meridiano, em livro próprio
afixado no lugar de costume e publicado
nos termos da Lei Complementar n.º 384,
de 28 de dezembro de 1984

(a) VALDEIR JOSÉ SILVA

2.º Secretário

Tabelionato de Protestos de Fernandópolis

EDITAL

Vilson Garcia Vidal, Tabelião de Pro-
testos da Comarca de Fernandópolis,
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que existe(m) no tabe-
lionato de Protestos a seu cargo, sito à rua
São Paulo, n.º 515 (fone 42-1117), para
ser(em) protestado(s) o(s) título(s) adian-
te relacionado(s), cujo(s) devedor(es) não
foi(foram) localizado(s) e, pelo presente,
fica(m) intimado(s) para os fins de direi-
to e ao mesmo tempo, no caso de não a-
tendimento ao presente, fica(m) notifica-
do(s) do(s) competente(s) protesto(s).

FAZ SABER, outrossim, que o paga-
mento do(s) título(s) só poderá ser efe-
tuado através de cheque visado e cruzado,
no valor correspondente apenas ao da o-
brigaçao, emitido pelo interessado em no-
me e à ordem de credor ou do apresentan-
te autorizado a receber, pagável na praça
de Fernandópolis, sem prejuízo dos em-
olumentos devidos que serão pagos no ato
e em apartado.

RELAÇÃO DO(S) TÍTULO(S)

Vende-se uma



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89, DE 07 DE JUNHO DE 1989-

(Concede Licença ao senhor Prefeito Municipal).

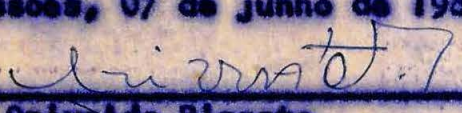
ORIVALDO RIZZATO, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 06 de junho de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida ao senhor LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Licença para afastar-se do cargo no período de 07 a 25 de junho de 1989, para tratamento de saúde, conforme inserido em seu pedido.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1989.


Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE


Osvaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO